

SENTENÇA

Processo n°: 1002615-72.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Anulação de Débito Fiscal

Exequente: "Fazenda do Estado de São Paulo

Executado: OSWALDO BATISTA DUARTE FILHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.33/34, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este dependente de Cumprimento de Sentença proposto pela **"Fazenda do Estado de São Paulo** em face do **OSWALDO BATISTA DUARTE FILHO** e, em consequência o processo principal da Ação Ordinária de Anulação de Título ajuizado.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria Geral do Estado, do valor depositado pela parte executada a título de honorários de sucumbência, expedindo-se o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais acima mencionados, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 17 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA